

# Servidor será o mais atingido pelas mudanças

*Elevação de alíquota e cobrança de contribuição do inativo pode entrar em vigor imediatamente*

**O**s servidores federais serão os mais atingidos pelas medidas anunciadas. Embora, para eles, não haja prazo para alteração na contribuição social, o governo diz que respeitará o período de 90 dias. Assim, a elevação da alíquota para os que ganham acima de R\$ 1.200,00 e a cobrança da contribuição dos inativos entrarão em vigor em janeiro e terão vigência por cinco anos. Os servidores federais passarão a contribuir com 11% sobre a parcela do salário de até R\$ 1.200,00; e com 20% sobre a parcela que ultrapassar esse valor. Supondo que o servidor ou inativo ganhe R\$ 2.500,00, contribuirá com R\$ 132,00 (11% de R\$ 1.200,00) mais R\$ 260,00 (20% de R\$ 1.500,00). A contribuição total será de R\$ 392,00, ou 15,6% do salário. Além disso, após a publicação da refor-

ma, para aposentar-se, todo servidor em atividade deverá submeter-se à regra de transição para o novo regime, a qual prevê a idade mínima de 53 anos, homem, ou 48 anos, mulher, e acréscimo de 20% no tempo que falta para requerer o benefício no sistema atual. Para o benefício proporcional, o acréscimo no tempo restante será de 40%. Quem ingressar no serviço público federal, estadual ou municipal a partir da data de publicação da reforma deverá combinar 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, homem, ou 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, mulher. O servidor também terá de comprovar dez anos na administração pública e cinco anos no cargo. O benefício será equivalente ao seu último salário – hoje, ao

aposentar-se, o servidor tem direito à remuneração imediatamente superior à sua. Outras restrições virão na regulamentação da reforma, como a autorização para União, Estado e municípios restringirem o benefício a R\$ 1,2 mil, desde que criem plano privado. (P.P.)

